



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 120, DE 08 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA O § 6º DO ART. 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 06 DE JULHO DE 2026, ESTABELECEANDO OS CRITÉRIOS PARA O ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NAS HIPÓTESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIFÍCIL FISCALIZAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 6º do art. 32 da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 06 de julho de 2026, nos termos do art. 2º desta, estabelecendo os critérios para o arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, mediante a adoção do Custo Unitário Básico da Construção Civil – CUB/m².

Art. 2º Nas hipóteses de prestação de serviços de difícil fiscalização, exclusivamente nas atividades de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, bem como na execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica, elétrica, pavimentação ou concretagem, a base de cálculo do ISSQN poderá ser arbitrada com base no CUB/m² (Custo Unitário Básico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Construção), aplicando-se os seguintes percentuais para apuração da base de cálculo, sobre a qual incidirá a alíquota do imposto:

I – 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado pelo CUB/m² para obras classificadas como de padrão baixo;

II – 35% (trinta e cinco por cento) do valor apurado pelo CUB/m² para obras classificadas como de padrão normal;

III – 45% (quarenta e cinco por cento) do valor apurado pelo CUB/m² para obras classificadas como de padrão alto.

Art. 3º Para fins deste Decreto, a classificação da obra quanto ao padrão construtivo observará os parâmetros e tipologias definidos pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON-MT, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4º O arbitramento previsto neste Decreto não afasta a competência da autoridade fiscal para apurar a base de cálculo por outros meios legalmente admitidos, quando constatada a insuficiência, inexatidão ou inidoneidade das informações prestadas pelo contribuinte.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e publique-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

SE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, NAS HIPÓTESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIFÍCIL FISCALIZAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 6º do art. 32 da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 06 de julho de 2026, nos termos do art. 2º desta, estabelecendo os critérios para o arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante a adoção do Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB/m².

Art. 2º Nas hipóteses de prestação de serviços de difícil fiscalização, exclusivamente nas atividades de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, bem como na execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica, elétrica, pavimentação ou concretagem, a base de cálculo do ISSQN poderá ser arbitrada com base no CUB/m² (Custo Unitário Básico da

Construção), aplicando-se os seguintes percentuais para apuração da base de cálculo, sobre a qual incidirá a alíquota do imposto:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado pelo CUB/m² para obras classificadas como de padrão baixo;

II - 35% (trinta e cinco por cento) do valor apurado pelo CUB/m² para obras classificadas como de padrão normal;

III - 45% (quarenta e cinco por cento) do valor apurado pelo CUB/m² para obras classificadas como de padrão alto.

Art. 3º Para fins deste Decreto, a classificação da obra quanto ao padrão construtivo observará os parâmetros e tipologias definidos pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON-MT, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4º O arbitramento previsto neste Decreto não afasta a competência da autoridade fiscal para apurar a base de cálculo por outros meios legalmente admitidos, quando constatada a insuficiência, inexistência ou inidoneidade das informações prestadas pelo contribuinte.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO 01

Ao Sr.

Vandecarlos de Lima Bonfim

SEDIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Santo Antônio do Leverger, NUC HAB CPA II, nº 04, Morada da Serra

CUIABÁ - MT

EMPREENDIMENTO: Construção De Abrigo Animal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

CONTRATO: 063/2026

Senhor Representante,

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por intermédio de seu corpo técnico, vem NOTIFICAR essa empresa acerca do encerramento do prazo de execução do Contrato nº 063/2026, inicialmente previsto para o dia **16 de junho de 2026**, referente à obra de construção do Abrigo Animal.

Cabe ressaltar que o empreendimento conta atualmente com **22,36%** de sua execução física já atestada, havendo ainda fases imprescindíveis a serem cumpridas para a entrega do objeto contratual.

Solicita-se que a empresa apresente justificativa formal para o atraso, acompanhada do respectivo plano de ação para a entrega da obra.

O não atendimento ao disposto nesta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no instrumento contratual e demais normativos aplicáveis.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil - CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 04

A

CONSTRUTORA OK LTDA

CNPJ: 07.131.803/0001-24

Av. Major Amarante, nº 3080, Andar 1, Sala B, Centro (S-01) CEP 76.980-153

Vilhena - RO

NOTIFICAÇÃO 04

EMPREENDIMENTO: Construção de Praça no Loteamento Jardim das Palmeiras

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

CONTRATO: 219/2023

Prezado(s),

Vimos por meio desta, na qualidade de representantes da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, notificar formalmente a empresa quanto à necessidade de **acionamento da garantia contratual** referente à obra supracitada, já entregue e em período de vigência de garantia.

Constatamos problemas recorrentes nas instalações elétricas do empreendimento, os quais comprometem a segurança e a funcionalidade do espaço público. Especificamente, reportamos as seguintes anomalias:

- 1. Quedas constantes de disjuntores:** O sistema de iluminação apresenta interrupções frequentes, indicando falhas na integridade dos circuitos.
- 2. Suspeita de falha na especificação de materiais:** A recorrência das falhas sugere que a qualidade dos

- Não há lastro de concreto magro aplicado na base das sapatas e vigas;
- Não há espaçadores nas vigas e sapatas para garantir o posicionamento adequado de armaduras;
- Há diversas dobras incorretas nas armaduras que geram empuxo no vazio ou não garante a ancoragem adequada;
- Há sapatas excêntricas montadas em locais onde em projeto estão previstas sapatas centradas
- Armaduras de Vigas com

Ao Sr.

PABLO PEREIRA SOUTO

RUA DOS IPÊS, Nº 380-E, BAIRRO CENTRO,

COMODORO - MT

EMPREENDIMENTO: Construção do Residencial Morada Cidadã

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

CONTRATO: 144/2025

Prezado Senhor,

A Administração Municipal, por meio do Departamento de Engenharia, vem NOTIFICAR a contratada acerca do que segue:

- As fundações não estão sendo assentadas na profundidade prevista em projeto;
- Não há lastro de concreto magro aplicado na base das sapatas e vigas;
- Não há espaçadores nas vigas e sapatas para garantir o posicionamento adequado de armaduras;
- Há diversas dobras incorretas nas armaduras que geram empuxo no vazio ou não garante a ancoragem adequada;
- Há sapatas excêntricas montadas em locais onde em projeto estão previstas sapatas centradas
- Armaduras de Vigas com barras posicionadas.

Imagem 01 - Fundações em Profundidade Incorreta.

Imagem 02 - Empuxo no Vazio.

Imagem 03 - Dobra Inadequada.

Imagem 04 - Posicionamento Inadequado de Armaduras.

Após as correções a fiscalização deve ser informada pela contratada para que possa vistoriar in loco e liberar para concretagem.

As fundações não devem ser concretadas antes da vistoria e aprovação pela fiscalização.

Atenciosamente,

Felipe Ribeiro Justo

Engenheiro Civil- CREA 16733D-RO

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

barras posicionadas.

Imagem 01 - Fundações em Profundidade Incorreta.

Imagem 02 - Empuxo no Vazio.

Imagem 03 - Dobra Inadequada.

Imagem 04 - Posicionamento Inadequado de Armaduras.

Após as correções a fiscalização deve ser informada pela contratada para que possa vistoriar in loco e liberar para concretagem.

As fundações não devem ser concretadas antes da vistoria e aprovação pela fiscalização.

Atenciosamente,

Felipe Ribeiro Justo

Engenheiro Civil- CREA 16733D-RO

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Seguro veicular.

VEÍCULO: TOYOTA HILUX SW4 SRX-AT 2.8 16V 4X4, placa QBS2721.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Unidade: 01; Centro de Custo: 15; Ficha: 28/2026.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2026; Processo Licitatório nº 23/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Seguro veicular.

VEÍCULOS: CAMINHÃO VOLKSWAGEN MODELO 26.280, CRM 6X4, placa RRI2E51; L200 TRITON GL 3.2 CD TB INT. DIESEL, Placa QCP6954; RENAULT MASTER FURGAO EXTRA 2.3, Placa RAR9C51; RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3, Placa QCW5C30; VEÍCULO: RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3, Placa QCS-2732.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06; Unidade: 01; Centro de Custo: 785; Ficha: 386/2026. Órgão: 06; Unidade: 01; Centro de Custo: 785; Ficha: 416/2026. Órgão: 05; Unidade: 01; Centro de Custo: 162; Ficha: 233/2026.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2026; Processo Licitatório nº 23/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27 / CONTRATADA.

DECRETO Nº. 120, DE 08 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA O § 6º DO ART. 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 06 DE JULHO DE 2026, ESTABELECENDO OS CRITÉRIOS PARA O ARBITRAMENTO DA BA-